



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8876/2017

Ementa

Autoriza contribuição ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo para atender despesas não-operacionais de 2017; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 13.000.000,00).

Data da Norma

13/12/2017

Data de Publicação

15/12/2017

Veículo de Publicação

IOM 4343

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12446/2017](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Decreto n.º 27.224, de 14 de dezembro de 2017 (publicado na edição 4343 da Imprensa Oficial do Município, de 15/12/2017), abriu no Orçamento o crédito adicional suplementar autorizado por esta lei.



LEI N.º 8.876, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza contribuição ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo para atender despesas não-operacionais de 2017; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 13.000.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

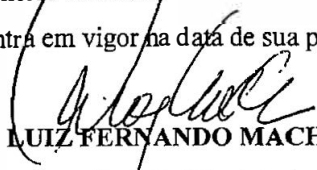
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição, até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ao **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 050.944.198/0001-30, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, destinada ao ajuste financeiro do fluxo de caixa referente às despesas de caráter não operacional realizadas no exercício de 2017.

Art. 2º - As condições para a efetivação do repasse financeiro tratado nesta Lei se dará mediante a assinatura de Termo de Compromisso com a estipulação dos procedimentos envolvidos, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos concedidos, em conformidade com a minuta que integra a presente Lei.

Art. 3º - O repasse do valor de que trata esta Lei se dará em uma única parcela, mediante a comprovação do efetivo recolhimento da importância referida no “caput” deste artigo, por intermédio da apresentação de documentos fiscais correspondentes.

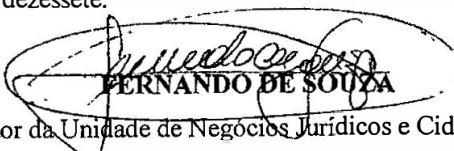
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar até o montante definido no art. 1º desta Lei, na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também o Sr., Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 050.944.198/0001-30, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 223, Jundiaí-SP, estatuto arquivado sob nº 149, no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, doravante designado simplesmente **HOSPITAL**, por seu representante legal, Sr., portador da CI/RG nº..... SSP/SP e do CPF nº....., celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Em conformidade com autorização contida na Lei nº..... de de 2017, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, a importância R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) a título de contribuição destinada ao ajuste financeiro do fluxo de caixa do exercício de 2017, referente às despesas de caráter não operacional apuradas nos seus registros contábeis.

II - Para os fins previstos na cláusula primeira, o **HOSPITAL** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO**, previamente ao repasse do valor referido na cláusula primeira deste Termo, os documentos fiscais hábeis a comprovar os registros contábeis das despesas de caráter não operacional.

III - O repasse do valor referido na cláusula primeira deste Termo dar-se-á em uma única parcela, após o atendimento por parte do **HOSPITAL**, do estabelecido na cláusula anterior.

IV - O **HOSPITAL** se compromete a:

a) a apresentar à Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde plano de ação de recuperação financeira, indicando como irá sanear suas dívidas de curto e médio prazos, decorrentes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

manutenção das atividades operacionais, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo e,

b) manter os documentos atrelados ao repasse segregados para efeito de acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

V - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da rubrica

E por estarem assim firmes e ajustados celebram o presente Termo, em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, de de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Representante Legal

Testemunhas:

